



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 09/03/22

SECRETÁRIO

“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 051/2022

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA O
INCENTIVO FINANCEIRO PARA O
DESEMPENHO PROFISSIONAL NO
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS
AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
(PQAVS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a gratificação por incentivo intitulada PQAVS, destinada aos servidores que desenvolvem atividades de Vigilância em Saúde, mencionados nesta Lei com base em indicadores pré-estipulados pelo Ministério da Saúde para o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.

Art. 2º A gratificação a que se refere o artigo anterior será paga com recursos do incentivo financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, na forma do entabulado na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.708, de 16 de agosto de 2013, bem como em outros dispositivos aplicáveis à matéria editados pelo Ministério da Saúde.

§ 1º A Gratificação será devida aos profissionais beneficiados enquanto existir, em âmbito Federal, o repasse de recursos para o Município de Boa Vista, que atenda, especificamente, ao PQAVS.

§ 2º Sobre o valor relativo à Gratificação prevista nesta Lei incidirão todos os descontos legais previstos.

Art. 3º Os recursos do incentivo financeiro referentes ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS) serão destinados às Unidades integrantes da seguinte forma:

I – alcance de um a três (01 a 03) indicadores:

a) 100% (cem por cento) serão utilizados no custeio para as ações relacionadas ao PQAVS;





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO



II – alcance quatro a seis (04 a 06) indicadores:

a) 20% (vinte por cento) serão repassados aos profissionais lotados e em atividade na Superintendência de Vigilância em Saúde que estiverem desempenhando suas funções objetivando o alcance das metas dos indicadores do PQAVS estabelecidos através das portarias emitidas pelo Ministério da Saúde;

b) 80% (oitenta por cento) serão utilizados no custeio para as ações relacionadas ao PQAVS.

III – alcance de sete a nove (07 a 09) indicadores:

a) 40% (quarenta por cento) serão repassados aos profissionais lotados e em atividade na Superintendência de Vigilância em Saúde que estiverem desempenhando suas funções objetivando o alcance das metas dos indicadores do PQAVS estabelecidos através das portarias emitidas pelo Ministério da Saúde;

b) 60% (sessenta por cento) será utilizado no custeio para as ações relacionadas ao PQAVS;

IV – alcance de dez a onze (10 a 11) indicadores:

a) 60% (sessenta por cento) serão repassados aos profissionais lotados e em atividade na Superintendência de Vigilância em Saúde que estiverem desempenhando suas funções objetivando o alcance das metas dos indicadores do PQAVS estabelecidos através das portarias emitidas pelo Ministério da Saúde;

b) 40% (quarenta por cento) serão utilizados no custeio para as ações relacionadas ao PQAVS;

V – alcance de doze a quatorze (12 a 14) indicadores:

a) 80% (oitenta por cento) serão repassados aos profissionais lotados e em atividade na Superintendência de Vigilância em Saúde que estiverem desempenhando suas funções objetivando o alcance das metas dos indicadores do PQAVS estabelecidos através das portarias emitidas pelo Ministério da Saúde;

b) 20% (vinte por cento) serão utilizados no custeio para as ações relacionadas ao PQAVS;

§ 1º Os prazos e condições de pagamento serão estipulados em Portaria emitida pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º O pagamento que se trata os incisos anteriores deste artigo será efetuado em folha de pagamento dos servidores, sendo vinculado ao alcance dos Indicadores do PQAVS e dar-se-á de forma proporcional, seguindo o regramento de Portaria a ser publicada pela Secretaria





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Municipal de Saúde-SMSA, onde irão incidir as obrigações acessórias, tributárias e demais descontos legais.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, considera-se como competência de repasse a periodicidade estipulada pelo Ministério da Saúde para encaminhamento ao Município, fundo a fundo, dos valores referentes ao PQA-VS.

Art. 5º O incentivo financeiro decorrente do PQA-VS, somente será concedido enquanto perdurar o programa de repasse de recursos federais para Municípios participantes do referido programa, nos termos da Portaria 1.708/13 e suas alterações posteriores.

Art. 6º O incentivo que trata esta Lei consubstancia vantagem eventual, concedida mediante a aferição do cumprimento das metas estabelecidas, que não pode ser objeto de incorporação aos vencimentos dos servidores, nem integra a base de cálculo para cômputo de qualquer outra vantagem.

Art. 7º Os indicadores, forma de avaliação e montante de pagamento individualizado, serão estabelecidos em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI Nº 003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 22**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “**INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA O INCENTIVO FINANCEIRO PARA O DESEMPENHO PROFISSIONAL NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQAVS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O presente Projeto de Lei tem como escopo a criação de gratificação pelo Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

Para melhor entendimento, deve-se esclarecer que o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde compõe o conjunto de iniciativas do Ministério da Saúde para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS), onde busca a qualidade nos atendimentos dos serviços à população, mediante o alcance dos indicadores apresentados pelo Ministério da Saúde, reduzindo as iniquidades e para a promoção da qualidade de vida dos brasileiros.

Partindo deste fato, este incentivo foi instituído pelo Ministério da Saúde através da Portaria MS nº 1.708/13, de 16 de agosto de 2013, o qual buscava adesão dos entes interessados mediante termo, o qual o Município de Boa Vista aderiu.

Deste modo, a aprovação desse Projeto de Lei viabiliza não apenas o controle de qualidade e eficiência dos serviços prestados pelos profissionais de saúde, como incentivar financeiramente as equipes, reconhecendo o árduo trabalho realizado, o que possibilita a saúde do município de Boa Vista/RR ser referência em todo Estado de Roraima.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a presente pretensão, dada o seu relevante interesse público.





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO



Valho-me do ensejo para renovar a essa Casa Legislativa protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 23/02/2022 09:44:56

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE NESTE DOCUMENTO EM <https://portaltransparencia.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 6706F51E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco CEP: 69.305-130 - *Palácio 9 de Julho*
Telefone: (95) 3621-1732 – Site: www.boavista.rr.gov.br



Boa Vista, data conforme assinatura digital.

OFÍCIO Nº 7924-PGM/GAB/2022
NUP: 9. 062956/2022



A Sua Excelência o Senhor
Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, nº 1.264, São Francisco
Boa Vista - RR - CEP 69.301-160

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei, para apreciação.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente, encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, para apreciação.

1. Projeto de Lei nº 003/2022 PMBV, que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista o incentivo financeiro para o desempenho profissional do programa de qualificação das ações de vigilância em saúde (PQVAS) e dá outras providências. Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos ou solicitações.

Respeitosamente,

Recebido em 23/02/2022
às 10:50 horas
por André

ASSINATURA ELETRÔNICA
FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ADJUNTO
OAB/RR 327-B

ANEXOS: Projeto de Lei nº 003/2022 PMBV e justificativa.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIO GRANGEIRO DE SOUZA EM 23/02/2022 10:27:39

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciudadad.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 9559907



à SGL

PARA ANÁLISE
PARA TENDÊNCIAS
PARA CONHELIMENTOS
23 02 2022

Michelle P. de Souza Loureto
Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 23 / 02 20 22
Horário: 11 : 24
[Signature]



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ITALO OTAVIO



EMENDA MODIFICATIVA 001/2022

Nos termos do Art. 119, § 1º, inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvindo o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve apresenta a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA MODIFICATIVA** ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**, que: “DISPÕE SOBRE: “**INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA O INCENTIVO FINANCEIRO PARA O DESEMPENHO PROFISSIONAL NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQAVS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Altera texto redigido no Artigo 3º, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 3º O valor repassado à Secretaria Municipal de Saúde – SMSA obedecerá a seguinte destinação:

- I. 80% (oitenta por cento) será repassado aos profissionais que estiverem desempenhando suas funções objetivando o alcance das metas dos indicadores do PQAVS, observados os regulamentos constate em portaria a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.
- II. 20% (vinte por cento) será utilizado no custeio das ações relacionadas ao PQAVS.

JUSTIFICATIVA

Essa alteração no Projeto de Lei em questão, se deve pelo fato do projeto original não atender as expectativas e necessidades dos profissionais que serão beneficiados com a gratificação do PQAVS, tornando difícil o profissional alcançar o incentivo por desempenho

Inclusive esse é o pedido do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias do Estado de Roraima (SINDACSE-RR) que protocolou em meu gabinete, no dia 08 de março de 2022, a sugestão dessa emenda. Assim conto com os nobres pares para a aprovação desta emenda.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista – RR, 11 de março de 2022.

Ítalo Otávio
Vereador



A SGL

PRE.SIDÊNCIA - CMBV

☐ ARQUIVA-SE

☐ PARA ANÁLISE

☒ PARA PROVIDÊNCIAS

☒ PARA CONHECIMENTO

Em 11 / 03 / 2022

12:14 Horas

infante

Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 11 / 03 / 2022
Horário: 12 : 21
<i>Vanderleia</i>



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ITALO OTAVIO



EMENDA MODIFICATIVA 001/2022

Nos termos do Art. 119, § 1º, inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvindo o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve apresenta a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA MODIFICATIVA** ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**, que: “DISPÕE SOBRE: “**INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA O INCENTIVO FINANCEIRO PARA O DESEMPENHO PROFISSIONAL NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQAVS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Altera texto redigido no Artigo 3º, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 3º O valor repassado à Secretaria Municipal de Saúde – SMSA obedecerá a seguinte destinação:

- I. 80% (oitenta por cento) será repassado aos profissionais que estiverem desempenhando suas funções objetivando o alcance das metas dos indicadores do PQAVS, observados os regulamentos constate em portaria a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.
- II. 20% (vinte por cento) será utilizado no custeio das ações relacionadas ao PQAVS.

JUSTIFICATIVA

Essa alteração no Projeto de Lei em questão, se deve pelo fato do projeto original não atender as expectativas e necessidades dos profissionais que serão beneficiados com a gratificação do PQAVS, tornando difícil o profissional alcançar o incentivo por desempenho

Inclusive esse é o pedido do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias do Estado de Roraima (SINDACSE-RR) que protocolou em meu gabinete, no dia 08 de março de 2022, a sugestão dessa emenda. Assim conto com os nobres pares para a aprovação desta emenda.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista – RR, 11 de março de 2022.



Ítalo Otávio
Vereador



RECEBIDO	
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA	
Em:	<u>11</u> / <u>03</u> 20 <u>22</u>
Horário:	<u>11</u> : <u>40</u>
<u>[Signature]</u>	

Matéria : Emenda Modificativa nº 001/2022 ao Projeto de Lei nº003/2022

Autoria : Ítalo Otávio

Ementa : Emenda Modificativa nº 001/2022 ao Projeto de Lei nº003/2022.

Reunião : 8ª Reunião Ordinária - 1º Período/2022

Data : 13/04/2022 - 10:43:10 às 10:46:43

Tipo : Nominal

Turno : Único

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 22 Parlamentares



Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
Adnan Lima	PMB	Sim	10:43:18
Albuquerque	REDE	Sim	10:43:14
Aline Rezende	PRTB	Sim	10:43:20
Dr. Ilderson	PTB	Sim	10:44:16
Gabriel Mota	PV	Sim	10:43:26
Genilson Costa	SD	Presidente	
Gildean Gari	PP	Sim	10:43:17
Guarda Jullierre Pablo	PSL	Sim	10:43:20
Idazio da Perfil	MDB	Sim	10:43:16
Ítalo Otávio	REPUB	Sim	10:43:13
Juliana Garcia	PSD	Sim	10:43:22
Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
Kleber Siqueira	SD	Sim	10:43:17
Leonel Oliveira	SD	Sim	10:43:23
Manoel Neves	PRB	Sim	10:43:25
Melquisedek	PSL	Sim	10:44:37
Nilson Bispo	PSC	Sim	10:43:19
Regiane Matos	MDB	Sim	10:43:16
Ruan Kenobby	PV	Sim	10:43:23
Sandro Baré	PP	Sim	10:43:20
Thiago Fogaça	PTC	Sim	10:43:37
Tuti Lopes	PL	Sim	10:43:19
Vavá do Thianguá	PSD	Sim	10:43:27

Totais da Votação :

SIM NÃO
21 0
100,00% 0,00%

TOTAL
21

Resultado da Votação :

APROVADA

Mesa Diretora da Reunião :

: Genilson Costa
: Dr. Ilderson
: Aline Rezende
: Albuquerque
: Vavá do Thianguá



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

**Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Redação Final e
Legislação Participativa**



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e
Legislação Participativa, para emitir PARECER.
EM 14/03/2022
Presidente da CMBV

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO
PROJETO
EM 15/03/2022
Presidente da Comissão
Justiça e P.



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Nos termos do Art. 49, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passo a emitir o parecer como Relator desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 003/2022, de 17 de fevereiro de 2022 - de autoria do Poder Executivo, que "Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista o incentivo financeiro para o desempenho profissional no Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS) e dá outras providências."**

Outrossim, em um único parecer, manifesto-me pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 003, de 17 de fevereiro de 2022, de autoria do *Poder Executivo*, uma vez que foram atendidos todos os requisitos de ordem constitucional, legal e regimental, proposto no presente projeto".

É o breve parecer.

Boa Vista – RR, 15 de março de 2022.

VER. KLEBER SIQUEIRA
RELATOR



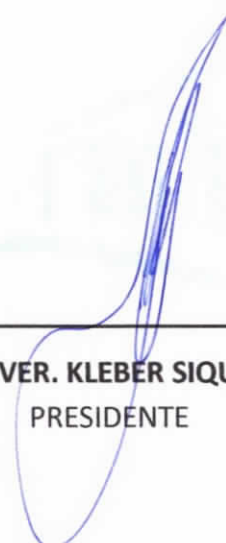
"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

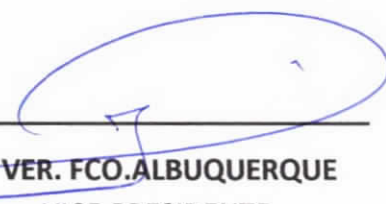
Nos termos do Art. 49, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir parecer sobre **Projeto de Lei nº 003, de 17 de fevereiro de 2022, de autoria do Poder Executivo, que "Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista o incentivo financeiro para o desempenho profissional no Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS) e dá outras providências."**

Dessa forma, a presente Comissão manifesta-se **favoravelmente** ao parecer do Relator Vereador Kleber Siqueira.

Boa Vista/RR, 17 de março de 2022.



VER. KLEBER SIQUEIRA
PRESIDENTE



VER. FCO. ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE



VER. GABRIEL MOTA
MEMBRO



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO

Às 08h30 do dia 17 de março de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente supracitada, no gabinete do Vereador Kleber Siqueira, na Câmara Municipal de Boa Vista, com a presença dos vereadores nomeados nesta Comissão. Abertura: havendo número regimental declarou-se aberto os trabalhos da comissão, no qual o Presidente da Comissão apresentou o parecer favorável pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 003, de 17 de fevereiro de 2022, de autoria do *Poder Executivo*, que "Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista o incentivo financeiro para o desempenho profissional no Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS) e dá outras providências."

Portanto, o parecer do relator foi **aprovado por unanimidade entre os presentes**.

Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião. E para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos seguintes vereadores membros da Comissão.

VER. KLEBER SIQUEIRA
PRESIDENTE

VER. FCO. ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE

VER. GABRIEL MOTA
MEMBRO



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Saúde, Assistência Social
e Meio Ambiente, para emitir PARECER.
Em 30, 03, 2022

Presidente

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO
PROJETO
EM 30 / 03 / 2022

Presidente da Comissão Permanente de Saúde,
Assistência Social e Meio Ambiente



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

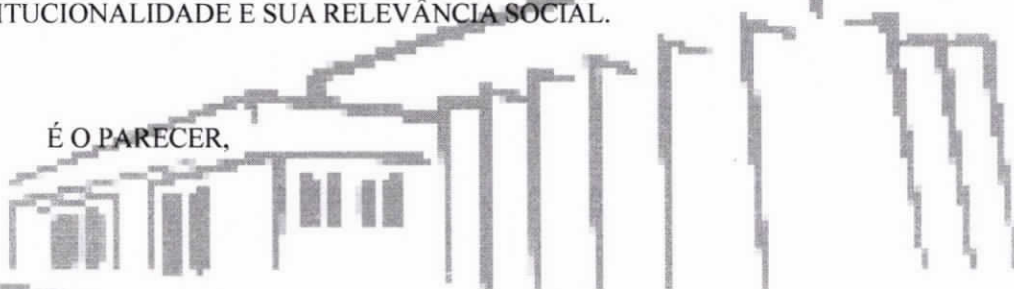


PARECER DO RELATOR

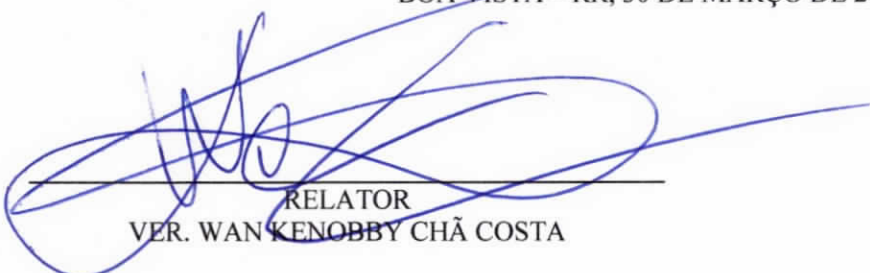
NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO VI, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 003/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO – QUE DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BOA VISTA, O INCENTIVO FINANCEIRO PARA O DESEMPENHO PROFISSIONAL NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAÚDE (PQAVS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MANIFESTO-ME **FAVORÁVEL** À SUA APROVAÇÃO POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE E SUA RELEVÂNCIA SOCIAL.

É O PARECER,



BOA VISTA – RR, 30 DE MARÇO DE 2022.


RELATOR
VER. WANKENOBBY CHÃ COSTA



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE



PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO VI, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 003/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO – QUE DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BOA VISTA, O INCENTIVO FINANCEIRO PARA O DESEMPENHO PROFISSIONAL NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAÚDE (PQAVS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE **FAVORAVELMENTE** AO PARECER DO RELATOR VEREADOR WAN KENOBBY CHÃ COSTA.

BOA VISTA – RR, 31 DE MARÇO DE 2022.

PRESIDENTE

VER. WAN KENOBBY CHÃ COSTA

VICE-PRESIDENTE

VER. ILDERSON PEREIRA SILVA

MEMBRO

VER. MELQUISEDEK DA SILVA MENEZES



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE



ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO

ÀS 10:00 HORAS DO DIA 31 DE MARÇO 2022, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE SUPRACITADA, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES NOMEADOS PARA A COMISSÃO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, FOI DECLARADO ABERTO OS TRABALHOS DA COMISSÃO. NO QUAL O SENHOR RELATOR APRESENTOU O PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE PROJETO DE LEI N.º 003/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO – QUE DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BOA VISTA, O INCENTIVO FINANCEIRO PARA O DESEMPENHO PROFISSIONAL NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAÚDE (PQAVS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE

VER. WAN KENOBBY CHA COSTA

VICE-PRESIDENTE

VER. ILDERSON PEREIRA SILVA

MEMBRO

VER. MELQUISEDEK DA SILVA MENEZES



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR DR. ILDERSON



EMENDA MODIFICATIVA 002 /2022

Nos termos do Art. 119, § 1º, inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvindo o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve apresenta a Vossa Excelência a proposta de **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 003/2022**, de 17 de fevereiro de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre: "INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA O INCENTIVO FINANCEIRO PARA O DESEMPENHO PROFISSIONAL NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQAVS) E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.":

Que o Art. 7º passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Os indicadores, forma de avaliação e montante de pagamento individualizado, serão estabelecidos em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista e levando em consideração o número de áreas técnicas envolvidas e o alcance de metas".

JUSTIFICATIVA

Os servidores que desenvolvem atividades de Vigilância em Saúde, mencionados nesta Lei, devem ser contemplados conforme manda o programa PQAVS.

Isto exposto, solicito apoio de meus pares para a aprovação desta Emenda.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista – RR, 13 de Abril de 2022.

ILDERSON PEREIRA
SILVA:09895222700

Assinado de forma digital por
ILDERSON PEREIRA
SILVA:09895222700
Dados: 2022.04.13 10:26:18 -04'00'

Vereador Dr. Ilderson

562

Recebi em: 13/04/22
João T. Silva

10:32h

Matéria : Emenda Modificativa nº 002/2022 ao Projeto de Lei nº003/2022
Autoria : Dr. Ilderson

Ementa : Emenda Modificativa nº 002/2022 ao Projeto de Lei nº003/2022



Reunião : **8ª Reunião Ordinária - 1º Período/2022**

Data : **13/04/2022 - 10:51:58 às 10:54:10**

Tipo : **Nominal**

Turno : **Único**

Quorum : **Maioria Simples**

Condição : **Maioria Simples**

Total de Presentes **22 Parlamentares**

<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
Adnan Lima	PMB	Sim	10:52:10
Albuquerque	REDE	Sim	10:52:05
Aline Rezende	PRTB	Não Votou	
Dr. Ilderson	PTB	Sim	10:52:09
Gabriel Mota	PV	Sim	10:52:01
Genilson Costa	SD	Presidente	
Gildean Gari	PP	Sim	10:52:05
Guarda Jullierre Pablo	PSL	Sim	10:52:29
Idazio da Perfil	MDB	Sim	10:52:05
Ítalo Otávio	REPUBLIC	Sim	10:52:00
Juliana Garcia	PSD	Sim	10:52:06
Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
Kleber Siqueira	SD	Não Votou	
Leonel Oliveira	SD	Sim	10:52:14
Manoel Neves	PRB	Sim	10:52:03
Melquisedek	PSL	Sim	10:52:35
Nilson Bispo	PSC	Sim	10:52:39
Regiane Matos	MDB	Não Votou	
Ruan Kenobby	PV	Sim	10:52:46
Sandro Baré	PP	Sim	10:52:08
Thiago Fogaça	PTC	Sim	10:52:41
Tuti Lopes	PL	Sim	10:53:57
Vavá do Thianguá	PSD	Sim	10:52:35

Totais da Votação :

SIM NÃO

18 0

100,00% 0,00%

TOTAL

18

Resultado da Votação :

APROVADA

Mesa Diretora da Reunião :

: Genilson Costa
: Juliana Garcia
: Dr. Ilderson
: Aline Rezende
: Albuquerque
: Vavá do Thianguá

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 003/2022

Autoria : Poder Executivo

Ementa : DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA O INCENTIVO FINANCEIRO PARA O DESEMPENHO PROFISSIONAL NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQAVS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião : 8ª Reunião Ordinária - 1º Período/2022

Data : 13/04/2022 - 10:55:15 às 11:04:41

Tipo : Nominal

Turno : Único

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 22 Parlamentares



Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
Adnan Lima	PMB	Sim	10:55:33
Albuquerque	REDE	Sim	10:55:23
Aline Rezende	PRTB	Sim	10:55:42
Dr. Ilderson	PTB	Sim	10:55:20
Gabriel Mota	PV	Sim	10:55:25
Genilson Costa	SD	Presidente	
Gildean Gari	PP	Sim	10:55:33
Guarda Jullierre Pablo	PSL	Sim	10:56:00
Idazio da Perfil	MDB	Sim	10:55:24
Ítalo Otávio	REPUB	Sim	10:56:20
Juliana Garcia	PSD	Sim	10:56:38
Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
Kleber Siqueira	SD	Sim	11:01:40
Leonel Oliveira	SD	Sim	10:55:22
Manoel Neves	PRB	Sim	10:55:32
Melquisedek	PSL	Sim	10:56:47
Nilson Bispo	PSC	Sim	10:55:32
Regiane Matos	MDB	Sim	10:56:09
Ruan Kenobby	PV	Sim	10:55:18
Sandro Baré	PP	Sim	10:55:25
Thiago Fogaça	PTC	Sim	10:55:33
Tuti Lopes	PL	Sim	10:55:36
Vavá do Thianguá	PSD	Sim	10:55:33

Totais da Votação :

SIM NÃO
21 0
100,00% 0,00%

TOTAL
21

Resultado da Votação :

APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

: Genilson Costa
: Juliana Garcia
: Dr. Ilderson
: Aline Rezende
: Albuquerque
: Vavá do Thianguá



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 125/2022/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 13 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor,
ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito do Município de Boa Vista.

PROTOCOLO/SMAG/PMB

R E C E B I D O

EM: 13/04/2022

ÀS: 12:10

Opac,es

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 003, de 17 de fevereiro de 2022.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 003/2022, de 17 de fevereiro de 2022, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre:

INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA O INCENTIVO FINANCEIRO PARA O DESEMPENHO PROFISSIONAL NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQAVS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail:
gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br

Atenciosamente,


GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N.º 003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA O INCENTIVO FINANCEIRO PARA O DESEMPENHO PROFISSIONAL NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQAVS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criada a gratificação por incentivo intitulada PQAVS, destinada aos servidores que desenvolvem atividades de Vigilância em Saúde, mencionados nesta Lei com base em indicadores pré-estipulados pelo Ministério da Saúde para o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.

Art. 2º A gratificação a que se refere o artigo anterior será paga com recursos do incentivo financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, na forma do entabulado na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.708, de 16 de agosto de 2013, bem como em outros dispositivos aplicáveis à matéria editados pelo Ministério da Saúde.

Av. Ene Garcês, 1264 – São Francisco – Boa Vista – RR – CEP: 69.301-160
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
email: dalcmbv@hotmail.com Telefone: 3621-2859



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



§ 1º A Gratificação será devida aos profissionais beneficiados enquanto existir, em âmbito Federal, o repasse de recursos para o Município de Boa Vista, que atenda, especificamente, ao PQA-VS.

§ 2º Sobre o valor relativo à Gratificação prevista nesta Lei incidirão todos os descontos legais previstos.

Art. 3º O valor repassado à Secretaria Municipal de Saúde - SMSA obedecerá a seguinte destinação:

I – 80% (oitenta por cento) será repassado aos profissionais que estiverem desempenhando suas funções objetivando o alcance das metas dos indicadores do PQA-VS, observando os regulamentos constante em portaria a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

II- 20% (vinte por cento) será utilizado no custeio das ações relacionadas ao PQA-VS.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, considera-se como competência de repasse a periodicidade estipulada pelo Ministério da Saúde para encaminhamento ao Município, fundo a fundo, dos valores referentes ao PQA-VS.

Art. 5º O incentivo financeiro decorrente do PQA-VS, somente será concedido enquanto perdurar o programa de repasse de recursos federais para Municípios participantes do referido programa, nos termos da Portaria 1.708/13 e suas alterações posteriores.

Art. 6º O incentivo que trata esta Lei consubstancia vantagem eventual, concedida mediante a aferição do cumprimento das metas estabelecidas, que não pode ser objeto de incorporação aos vencimentos dos servidores, nem integra a base de cálculo para cômputo de qualquer outra vantagem.

Art. 7º Os indicadores, forma de avaliação e montante de pagamento individualizado, serão estabelecidos em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Vista, e levando em consideração o número de áreas técnicas envolvidas e o alcance de metas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 13 de abril de 2022.


GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



Segue Projeto de Lei para Sanção ou Veto

Secretaria Geral Legislativa SGL <dalcmbv@hotmail.com>

Qua, 13/04/2022 12:29

Para: gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br <gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br>; Procuradoria Administrativa e Legislativa <proadlboavista@gmail.com>

Segue Projeto de Lei para Sanção ou Veto.

Ofício 125-2022 e PL 003-2022.

Ismael Teixeira da Silva

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.264, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA O INCENTIVO FINANCEIRO PARA O DESEMPENHO PROFISSIONAL NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQAVS) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a gratificação por incentivo intitulada PQAVS, destinada aos servidores que desenvolvem atividades de Vigilância em Saúde, mencionados nesta Lei com base em indicadores pré-estipulados pelo Ministério da Saúde para o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.

Art. 2º A gratificação a que se refere o artigo anterior será paga com recursos do incentivo financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, na forma do entabulado na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.708, de 16 de agosto de 2013, bem como em outros dispositivos aplicáveis à matéria editados pelo Ministério da Saúde.

§ 1º A Gratificação será devida aos profissionais beneficiados enquanto existir, em âmbito Federal, o repasse de recursos para o Município de Boa Vista, que atenda, especificamente, ao PQAVS.

§ 2º Sobre o valor relativo à Gratificação prevista nesta Lei incidirão todos os descontos legais previstos.

Art. 3º O valor repassado à Secretaria Municipal de Saúde - SMSA obedecerá a seguinte destinação:

I - 80% (oitenta por cento) será repassado aos profissionais que estiverem desempenhando suas funções objetivando o alcance das metas dos indicadores do PQAVS, observando os regulamentos constante em portaria a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

II - 20% (vinte por cento) será utilizado no custeio das ações relacionadas ao PQAVS.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, considera-se como competência de repasse a periodicidade estipulada pelo Ministério da Saúde para encaminhamento ao Município, fundo a fundo, dos valores referentes ao PQAVS.

Art. 5º O incentivo financeiro decorrente do PQAVS, somente será concedido enquanto perdurar o programa de repasse de recursos federais para Municípios participantes do referido programa, nos termos da Portaria 1.708/13 e suas alterações posteriores.

Art. 6º O incentivo que trata esta Lei consubstancia vantagem eventual, concedida mediante a aferição do cumprimento das metas estabelecidas, que não pode ser objeto de incorporação aos vencimentos dos servidores, nem integra a base de cálculo para cômputo de qualquer outra vantagem.

Art. 7º Os indicadores, forma de avaliação e montante de pagamento individualizado, serão estabelecidos em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista, e levando em consideração o número de áreas técnicas envolvidas e o alcance de metas.

Boa Vista, 19 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Lincoln Oliveira da Silva

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinícius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Leonardo Paradelo Ferreira

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Marcio Batista Herculano - Diretor
Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora
Marcos Luciano Camoelas G. Marques Jr - Diagramador